

DECRETO N.º 39.687, DE 05/05/2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA REGULARIZAÇÃO DO CAUC – SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL E CRCC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO DO ESTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n.º 424, de 30/12/2016 que estabeleceu normas para execução do estabelecido no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial n.º 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 2.737-R, de 19/04/2011, que dispõe sobre as normas relativas às transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado do Espírito Santo mediante convênios;

DECRETA:

Art. 1º Com intuito de manter o município adimplente quanto a sua regularidade fiscal, possibilitando o recebimento de recursos Estaduais, Federais e de Instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de convênios e transferências voluntárias, ficam estabelecidos abaixo os relatórios diretamente relacionados à regularidade fiscal do município junto ao CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntária do Governo Federal e CRCC – Certificado de Registro Cadastral de Convênios do Governo do Estado, os setores responsáveis pela elaboração/divulgação dos mesmos, periodicidade e datas limites de divulgação.

Art. 2º Ficam designadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, responsáveis pela regularidade quanto à prestação de contas de recursos federais recebidos anteriormente pela Plataforma + Brasil.

Art. 3º Ficam designadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças, responsáveis pelo acompanhamento dos relatórios nas datas previstas.

RELATÓRIO	SETOR RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE	DATA LIMITE
RGF/SICONFI	Gerência de Contabilidade/SEMFI	Quadrimestral	31/05; 30/09; 31/01
RREO/SICONFI	Gerência de Contabilidade/SEMFI	Bimestral	31/01; 31/03; 31/05; 31/07; 30/09; 30/11
SIOPE	Gerência de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios/SEMED	Bimestral	31/01; 31/03; 31/05; 31/07; 30/09; 30/11
SIOPS	Gerência Financeira/SEMSA	Bimestral	31/01; 31/03; 31/05; 31/07; 30/09; 30/11
DRAA	IPASMA	Anual	31/03
DAIR	IPASMA	Mensal	31/01; 29/02; 31/03; 30/04; 03/05; 30/06; 31/07; 31/08; 30/09; 31/10; 30/11; 31/12
DIPR	IPASMA	Bimestral	31/01; 31/03; 31/05; 31/07; 30/09; 30/11
SADIPEM	Gerência de Contabilidade/SEMFI	Anual	31/01

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal